

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA – SP

Ref.: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025

Prezados(as) Senhores(as),

A Empresa **SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA**, situada na **Rua São Miguel, N°376, Bairro Vila Bianchi, Mogi Mirim / São Paulo, CEP 13801-459**, sob CNPJ nº **38.457.380/0001-60**, por sua representante legal, sócia-proprietária **VANESSA SIMONE ALMEIDA COUTINHO MORAES**, CPF nº **219.457.838-26** e RG nº **32998930 SSP/SP**, residente na **R. Pedro Plínio Bianchi, 252 - Vila Bianchi - Mogi Mirim - SP, 13801-469**, vem, respeitosamente, com fulcro no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº18/2025**, com base nos fatos e fundamentos expostos a seguir:

I. DOS FATOS

O presente pedido de impugnação refere-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, cujo objeto é “registro de preços para aquisição de medicamento de uso veterinário para uso dos animais do Canil Municipal do município de Lucélia e para serem utilizados no procedimento de castração”.

Ocorre que o edital não exige dos participantes a apresentação do registro no SIPEAGRO/MAPA, um requisito obrigatório para todas as empresas que comercializam, distribuem ou armazenam medicamentos veterinários, conforme determina o **Decreto Federal nº 5.053/2004** e a **Instrução Normativa MAPA nº 34 de 21 de outubro de 2015**, bem como a **ausência da obrigatoriedade de apresentação do Certificado de**

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



Responsabilidade Técnica (CRMV) do responsável técnico da empresa participante, o que fere dispositivos legais e compromete a lisura do certame.

Essa omissão representa **grave falha no edital**, uma vez que permite a participação de empresas que podem não estar devidamente regularizadas perante o órgão competente, e sem a devida supervisão técnica, colocando em **risco a legalidade da licitação e a segurança sanitária** dos medicamentos veterinários a serem adquiridos, comprometendo a legalidade da licitação e a segurança sanitária dos medicamentos fornecidos. A regularização perante o MAPA, o registro da empresa no CRMV e a responsabilidade técnica de um profissional habilitado são **condições indispensáveis** para o exercício da atividade de comercialização de produtos veterinários, visando proteger a saúde animal e a saúde pública.

II. DA NECESSIDADE DO REGISTRO NO MAPA/SIPEAGRO

O Decreto nº 5.053/2004 estabelece que toda empresa que fabrique, armazene, venda ou distribua medicamentos veterinários deve estar registrada no MAPA/SIPEAGRO, sendo esse um requisito obrigatório para sua regularização e funcionamento legal.

Artigo 4º do Decreto nº 5.053/2004:

"Art. 4º Toda empresa que fabrique, importe, exporte, manipule, fracione, armazene ou comercialize produtos de uso veterinário deverá estar registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA."

Art. 9º do mesmo Decreto:

"Toda empresa que pretenda atuar no comércio de produtos veterinários deverá estar previamente

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



registrada no MAPA, sendo este um requisito indispensável para sua operação." (grifo nosso)

Além disso, a **Instrução Normativa MAPA nº 34/2015** reforça essa exigência, **determinando que somente empresas devidamente registradas podem comercializar medicamentos veterinários de forma legal.**

Art. 2º da IN MAPA nº 34/2015:

"Fica instituído o Sistema de Produtos de Uso Veterinário – SIPEAGRO, de caráter obrigatório para todas as empresas que atuam na fabricação, armazenamento e comercialização de produtos veterinários." (grifo nosso)

Sem a exigência desse registro, há um risco de participação de empresas não habilitadas, o que pode comprometer a segurança e a qualidade dos medicamentos fornecidos

O registro **no SIPEAGRO não se refere ao registro dos produtos, mas sim ao cadastro da empresa junto ao MAPA**, garantindo que ela atenda a todas as normas de fiscalização e rastreabilidade exigidas para a comercialização desses produtos.

A ausência da exigência desse registro no edital pode gerar as seguintes consequências:

- Permitir a participação de empresas irregulares, que não estão sob fiscalização adequada.
- Violar normas sanitárias e regulatórias, comprometendo a qualidade dos medicamentos adquiridos.
- Criar um ambiente concorrencial desleal, favorecendo empresas sem a devida autorização legal.

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: 19 99846-9246



- Possibilitar a anulação do certame, por descumprimento de normas federais.

Dessa forma, é essencial que o edital exija o registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, garantindo que apenas empresas habilitadas e regularizadas participem da licitação.

III. DA NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA NO CRMV E DO CRMV DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A regularidade das empresas que atuam na área veterinária perpassa, também, pelo seu registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição onde atuam. A Lei nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, estabelece a **obrigatoriedade de registro das empresas** que exploram atividades peculiares à Medicina Veterinária.

Artigo 6º da Lei nº 5.517/1968:

"Art. 6º - São obrigadas ao registro nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária as firmas, associações, companhias, cooperativas, sociedades e quaisquer outras entidades que explorem serviços ou exerçam atividades peculiares à Medicina Veterinária, na forma estabelecida nesta Lei." (grifo nosso)

Ademais, a mesma lei, em seu Art. 5º, alínea “f”, **atribui privativamente ao Médico Veterinário a responsabilidade técnica** por estabelecimentos comerciais que vendem produtos de uso veterinário. A Resolução CFMV nº 1.275/2019, em seu Art. 2º, **complementa essa exigência**, determinando que toda empresa que comercialize medicamentos veterinários **deve ter um Responsável Técnico (RT) com CRMV ativo**, responsável pela supervisão e garantia da qualidade dos produtos comercializados.

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: 19 99846-9246



Lei nº 5.517/1968 - Art. 5º, alínea “f”:

"Compete ao Médico Veterinário a responsabilidade técnica por estabelecimentos comerciais que vendam produtos de uso veterinário." (grifo nosso)

Resolução CFMV nº 1.275/2019 – Art. 2º:

"Toda empresa que comercialize medicamentos veterinários deve ter um Responsável Técnico (RT) com CRMV ativo, que será responsável pela supervisão e garantia da qualidade dos produtos comercializados." (grifo nosso)

A **ausência** da exigência do registro da **empresa** no CRMV, bem como do CRMV do **responsável técnico**, no edital **ignora a legislação específica e coloca em risco a saúde animal** e a legalidade das operações. O registro da empresa no CRMV atesta sua regularidade perante o órgão de fiscalização profissional, enquanto a comprovação do CRMV do responsável técnico garante a supervisão por um profissional habilitado. A falta de qualquer um desses requisitos configura **ausência de qualificação técnica e/ou irregularidade documental**, requisitos para habilitação conforme os arts. 62 e 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Portanto, é imprescindível que o edital **exija a apresentação do CRMV do responsável técnico e o da empresa licitante**, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

IV. DA INEXEQUIBILIDADE DO VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 8 E DA INCONSISTÊNCIA DO ITEM 15

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60

SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,

CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP

E-mail: matosmedicamentos@gmail.com

Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



- Item 8 - Vermífugo de amplo aspecto contendo pirantel e praziquantel para cães até 40 kg: Constata-se que o valor de referência de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) para este item encontra-se significativamente deslocado da realidade de mercado. O único produto disponível que atende à descrição, com a concentração adequada para cães de até 40 kg, possui valores consideravelmente superiores, conforme demonstrado nos links <https://www.cobasi.com.br/petzi-plus-2-8g-ceva-3921378/p>, <https://www.petlove.com.br/petzi-plus-32gramas-caixa-com-2-comprimidos-para-caesde-10-a-40kg-vetbrands-103498/p?sku=3103498>, <https://www.reidosanimais.com.br/vermifugo-petzi-plus-2-8g-ceva-para-caes-2-comprimidos> e <https://www.agroline.com.br/produto/petzi-plus-ate-40kg-2-6-gr-2-comp-97570>. Requer-se a revisão do valor de referência para adequá-lo aos preços de mercado.
- Item 15 - Tablete mastigável antiparasitário a base de afoxolaner e milbemicina oxima para cães de 25,1 kg a 50 kg: Constata-se uma inconsistência na especificação do produto, uma vez que não foram encontrados comprimidos com a exata faixa de peso de 25,1 kg a 50 kg para a combinação de afoxolaner e milbemicina oxima. A apresentação mais próxima disponível no mercado abrange a faixa de 30,1 kg a 60 kg. Diante dessa divergência, questiona-se se essa apresentação ligeiramente diferente seria aceita para fins de cumprimento do edital.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- 1) A **inclusão obrigatória** no edital da exigência de apresentação do registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, em consonância com o Decreto nº 5.053/2004 e

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60

SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,

CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP

E-mail: matosmedicamentos@gmail.com

Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



a Instrução Normativa MAPA nº 34/2015, como **condição essencial** para a habilitação no certame, conforme o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

- 2) A **inclusão obrigatória** no edital da exigência de apresentação do Certificado de Registro da **empresa** no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição correspondente, em observância ao Art. 6º da Lei nº 5.517/1968, como **requisito indispensável** para a comprovação da regularidade da empresa para o exercício da atividade.
- 3) A **inclusão obrigatória** no edital da exigência de apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRMV) do **responsável técnico** da empresa licitante, em observância ao Art. 5º, alínea “f”, da Lei nº 5.517/1968 e à Resolução CFMV nº 1.275/2019, como **requisito indispensável** para a comprovação da qualificação técnica e para a garantia da segurança sanitária.
- 4) A revisão do valor de referência do item 8 ao condizente com o valor praticado no mercado, e adequação do item 15 no edital.
- 5) A suspensão do presente Pregão Eletrônico até que o edital seja **devidamente retificado**, incorporando as exigências legais supracitadas, a fim de garantir a **legalidade, a transparência e a igualdade de condições** entre os licitantes, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/21, especialmente o da legalidade (art. 5º).

A presente impugnação visa **preservar a legalidade e a competitividade do certame**, assegurando que **somente empresas devidamente registradas e qualificadas participem da licitação**, evitando a aquisição de produtos sem a devida regulamentação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: 19 99846-9246



Mogi Mirim/São Paulo

VANESSA SIMONE DE ALMEIDA COUTINHO MORAES:21945783826

Assinado digitalmente por VANESSA SIMONE DE ALMEIDA COUTINHO MORAES:21945783826
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VANESSA SIMONE DE ALMEIDA COUTINHO MORAES:21945783826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Exit_PDF_Reader_Versão: 2025.1.0

VANESSA SIMONE ALMEIDA COUTINHO MORAES
CPF: 219.457.838-26 e RG: 32998930 SSP/SP